



**CAMPEONATO DE KART
DO DISTRITO FEDERAL
2010
Regulamento Desportivo**

IN-FADF nº 002/2010

Dispõe sobre o Regulamento Desportivo do Campeonato de Kart do Distrito Federal – 2010

**Capítulo I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º – A Federação de Automobilismo do Distrito Federal – FADF realizará, no ano de 2010, o Campeonato de Kart do Distrito Federal, com a supervisão da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, nos termos deste Regulamento.

Art. 2º - O presente Regulamento obedecerá às normas do Code Sportif International – CDI/FIA, Regulamento Internacional de Karting – RIK, Código Desportivo do Automobilismo – CDA/CBA e do Regulamento Nacional de Kart – RNK/CBA.

2.1 – Este regulamento, e seus adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

2.2 - Os adendos desportivos ou os considerados de segurança entram em vigor, a partir da data determinada nos mesmos.

**Capítulo II
DAS ENTIDADES**

Art. 3º - As entidades envolvidas no Campeonato, doravante serão assim denominadas:

- a) Federação Internacional de Automobilismo – **FIA**;
- b) Confederação Brasileira de Automobilismo – **CBA**;
- c) Federação de Automobilismo do Distrito Federal – **FADF**;
- d) Comissão Nacional de Kart – **CNK**;
- e) Clube Organizador – **CLUBE**; e
- f) RBC Preparação de Motores – **RBC**.

Art. 4º - A organização será feita pelo Guará Motor Clube, com supervisão da FADF.

**Capítulo III
DOS REGULAMENTOS PARTICULARES**

Art. 5º - O Regulamento Particular de cada etapa será apresentado pelo CLUBE à FADF, nos termos e prazos estabelecidos no Art. 3º do RNK/CBA e qualquer alteração somente poderá ser efetuada pelos Comissários Desportivos, através de adendo.

5.1 – O Regulamento Particular definirá o número de participantes de cada categoria, que estará limitado à quantidade disponível de motores.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O prazo para inscrições será definido nos respectivos Regulamentos Particulares.

Art. 7º - No ato da inscrição, além da aceitação do termo de responsabilidade, serão exigidos:

7.1 – Apresentação da Cédula Desportiva Nacional 2010 na modalidade Kart.

7.2 – Pagamento da taxa de inscrição para cada evento nos seguintes valores:

- a)** Categorias MIRIM e CADETE – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- b)** Demais categorias – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.3 – Pagamento da taxa de locação do motor, para cada evento nos seguintes valores:

- a)** Categorias MIRIM e CADETE – R\$ 200,00 (duzentos reais).
- b)** Categorias com motores de 125 cc – R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
- c)** F4 – R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

7.4 – Compra de um jogo de pneus do tipo “slick” de acordo com o regulamento particular de cada etapa.

7.5 – Quitação de quaisquer débitos existentes com o CLUBE, FADF e/ou CBA.

Art. 8º – Ao assinar a Ficha de Inscrição de cada prova, o piloto estará ciente que cumprirá fielmente todos os termos do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, do Regulamento Nacional de Kart – RNK e do Regulamento Particular, se comprometendo a não recorrer, aos Poderes Públicos, de qualquer decisão tomada, mas unicamente aos Poderes Desportivos, em qualquer hipótese que ocorrer.

Capítulo V DOS KARTÓDROMOS

Art. 9º - As provas dos torneios serão realizadas no kartódromo Ayrton Senna localizado no Guará – DF.

Art. 10º - Os circuitos de cada etapa estão definidos nos respectivos Regulamentos Particulares.

10.1 – O esquema de utilização de pista nos dias não constantes do Programa Horário da respectiva prova, bem como os seus custos serão de responsabilidade da administração do kartódromo.

10.2 – Serão proibidos treinos ou qualquer atividade com kart, na segunda, terça e quartas-feiras que antecederem o início dos treinos oficiais para as provas do Campeonato de Kart do DF.

Capítulo VI DOS PILOTOS E CATEGORIAS

Art. 11 – A disputa do Campeonato será aberta a todos os pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional de kart, emitida pela CBA, válida para 2010, independentemente da FAU que estiver filiado, e a quaisquer pilotos estrangeiro portadores de cédulas dos seus países de origem, válida para 2010.

11.1 – Somente participarão dos treinos livres, tomadas de tempo ou prova os pilotos devidamente inscritos e com toda a documentação de posse da secretaria e sem débito com o CLUBE, RBC, FADEF, FAUs e/ou CBA.

Art. 12 – O Campeonato será constituído das seguintes categorias:

- a) MIRIM – para pilotos portadores da cédula CBA – PMK;
- b) CADETE – para pilotos portadores da cédula CBA – PCK;
- c) JÚNIOR MENOR – para pilotos portadores de cédula CBA – PJK;
- d) JÚNIOR – para pilotos portadores de cédula CBA – PJK;
- e) NOVATO – para pilotos portadores de cédula CBA – PK;
- f) GRADUADO – para pilotos portadores de cédula CBA – PGK;
- g) SÊNIOR – para pilotos portadores de cédula CBA – PSK-B ou PSK-A;
- h) SUPER SÊNIOR – para pilotos portadores de cédula CBA – PSK-B ou PSK-A com mais de 40 anos de idade;
- i) LIGHT – para pilotos portadores de cédula CBA de Kart com mais de 16 anos de idade.
- j) F-4 – para pilotos portadores de cédula CBA – PK, PGK, PSK-A ou PSK-B

12.1 – Sempre que possível as categorias disputarão provas separadas.

12.2 – Caso o número de participantes seja reduzido, a critério dos Comissários Desportivos, as categorias poderão ser agrupadas, com classificação separada, obedecendo à seguinte ordem:

- a) JÚNIOR MENOR, JÚNIOR;
- b) NOVATO, GRADUADO;
- c) SÊNIOR “B”, SÊNIOR “A”, SUPER SÊNIOR, LIGHT;

12.3 – Da decisão dos Comissários Desportivos na decisão do agrupamento não caberá recurso.

12.4 – Caso o número de participantes seja superior ao admitido para o circuito, participarão da prova os pilotos que obtiverem os melhores tempos nos treinos de classificação.

12.5 – O número máximo de participantes, por categoria, será definido no Regulamento Particular da prova.

Capítulo VII DO CALENDÁRIO

Art. 13 – As datas e sentidos do circuito, previstos para realização das etapas do Campeonato são:

- a) 1ª Etapa – Domingo - 28/03/2010 – sentido horário.
- b) 2ª Etapa – Sábado - 24/04/2010 – sentido horário.
- c) 3ª Etapa – Domingo - 16/05/2010 – sentido anti-horário.
- d) 4ª Etapa – Domingo - 20/06/2010 – sentido horário.
- e) 5ª Etapa – Domingo – 22/08/2010 – sentido anti-horário.
- f) 6ª Etapa – Sábado – 30/10/2010 – sentido horário

13.1 – As datas e sentidos do circuito poderão ser alterados, por motivo justificado, através de aviso divulgado com o mínimo de 15 (dias) de antecedência.

13.2 – As provas terão a quantidade de voltas definidas da seguinte forma:

CATEGORIA	Nº DE VOLTAS
a) MIRIM e CADETE	16 (Dezesseis)
b) JÚNIOR e JÚNIOR MENOR	18 (dezoito)
c) F-4	25 (vinte e cinco)
d) DEMAIS CATEGORIAS	20 (vinte)

Capítulo VIII DA PONTUAÇÃO E DESCARTE

Art. 14 – A pontuação por etapa será atribuída por dupla e obedecerá ao seguinte critério:

a) 1ª e 2ª Etapas:

COLOCAÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
PONTUAÇÃO	11	9	8	7	6	5	4	3	2	1

b) 3ª e 4ª Etapas

COLOCAÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
PONTUAÇÃO	13	11	10	9	8	7	6	5	4	3

c) 5ª e 6ª Etapas

COLOCAÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
PONTUAÇÃO	15	13	12	11	10	9	8	7	6	5

14.1 – O piloto que largar na pole-position de sua categoria receberá uma bonificação de 1 (um) ponto que será computado na classificação do campeonato.

14.1.1 - Observe-se para efeito de pontuação que o detentor da pole-position será o piloto efetivamente posicionado para largar na posição, o que nem sempre corresponde ao detentor da melhor volta da Tomada de Tempo, em função da aplicação de penalização.

14.2 – O piloto que obtiver a melhor volta da sua categoria receberá uma bonificação de 1 (um) ponto, que será computado na classificação do campeonato.

14.2.1 – Em caso de desclassificação do autor da melhor volta, o ponto de bonificação não será atribuído a nenhum dos participantes.

14.3 – Todo piloto que participar de largada receberá uma bonificação de 1 (um) ponto que será computado na classificação do campeonato.

14.4 – Somente fará jus à pontuação prevista no Caput deste artigo o piloto que completar 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas percorridas pelo vencedor da categoria, independentemente de ter recebido a bandeirada de chegada.

14.5 – Sempre que 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas resultarem em número com decimais (não inteiro), o arredondamento será para o número inteiro anterior.

14.6 – Ao piloto que não completar o número mínimo de voltas previsto no item 14.5 será atribuída a pontuação apenas das bonificações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, se houver.

Art. 15 – O sistema de descarte para o Campeonato será N-1.

15.1 – Os pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão, não receberão qualquer pontuação e não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

15.2 – Se a desclassificação ao final da prova tiver sido motivada por falta de peso, não receberão qualquer pontuação, exceto da pole-position, mas o resultado da prova em que a penalidade tiver sido aplicada poderá ser descartado.

15.3 – Cada categoria deverá ter no mínimo, em condições de largada, um grid de 2 (dois) karts, para que possa ser atribuída pontuação para o campeonato.

Art. 16 – Serão declarados campeões os pilotos que somarem mais pontos ao final do campeonato observados os critérios de descarte previstos no Art. 14.

16.1 – Se dois ou mais pilotos terminarem o campeonato com igual número de pontos, já considerado o critério de descarte previsto no Art. 14, será adotado o seguinte para desempate:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior número de pontos sem descarte;
- c) maior número de segundos lugares;
- d) maior número de terceiros lugares;
- e) maior número de melhores voltas;
- f) maior número de pole-position;
- g) sorteio.

16.2 – Somente terão declarados campeões as categorias que tenham participantes nos termos do item 14.3 em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das provas do torneio.

Capítulo IX DA PREMIAÇÃO

Art. 17 – Serão distribuídos ao final de cada prova, troféus ou taças aos pilotos que alcançarem as três primeiras colocações em cada categoria.

17.1 – Ao final do campeonato serão entregues troféus ou taças ao campeão e vice de cada categoria, bem como diplomas para todos os participantes, em local e data determinados pela FADF.

Capítulo X DA PUBLICIDADE

Art. 18 – Deverão ser reservados na carenagem dois espaços de 150 cm² (10 x 15 cm) para utilização pela organização da prova.

18.1 – A localização dos espaços é:

- a) Em uma das laterais;
- b) Na parte frontal.

18.2 – Se o concorrente comprovar antecipadamente um patrocínio que seja conflitante com o da organização da prova poderá abster-se desta publicidade, mediante o pagamento do valor correspondente a duas taxas de inscrição.

Capítulo XI DA UTILIZAÇÃO DOS SENSORES DA CRONOMETRAGEM

Art. 19 – Os sensores são de propriedade da Cronometragem, sendo obrigatória a sua devolução, em qualquer situação ao final da Tomada de Tempo, da Prova, ou quando solicitado pela organização da prova.

19.1 – O piloto que não devolver o sensor na situação acima terá que ressarcir à Cronometragem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Capítulo XII DO USO DOS BOXES

Art. 20 – A utilização dos boxes obedecerá à seguinte regra:

- a) Os karts deverão ser levados aos boxes exclusivamente por meio de transporte manual ou de carrinhos apropriados.
- b) É expressamente proibido o tráfego de karts com o motor funcionando pelas áreas do boxe.
- c) É proibido funcionar os motores dos karts no interior dos boxes.
- d) Mecânico, auxiliares, chefes e membros da equipe somente poderão ingressar e/ou permanecer na área dos boxes usando calçado fechado.

Capítulo XIII DA MANUTENÇÃO

Art. 21 – Constatada avaria técnica durante as atividades de pista, independentemente da sinalização da direção da prova através de bandeira preta com círculo laranja, o piloto deverá proceder conforme estabelecido neste artigo.

21.1 - TREINOS LIVRES OU DE AQUECIMENTO – O piloto deverá conduzir seu kart à área de manutenção definida no Regulamento Particular, para que seu time efetue o devido reparo ou transporte do kart, com o motor desligado, para o seu boxe.

21.1.1 – Caso o piloto não consiga conduzir o kart até a área de manutenção por seus próprios meios, e for do interesse da equipe, o responsável deverá solicitar à direção de prova, autorização para a retirada do kart da pista, sem a utilização de carrinho de transporte.

21.1.2 – A autorização será concedida apenas se a direção de prova julgar seguro o procedimento.

21.1.3 – O percurso entre os boxes e a saída para a pista deverá ser cumprido com o motor do kart desligado, transportado no carrinho apropriado.

21.2 – TOMADA DE TEMPO – Ao sair da pista, por qualquer motivo, inclusive o término da tomada de tempo, o piloto deverá conduzir seu kart ao Parque Fechado para pesagem e, caso não consiga fazê-lo, deverá retirá-lo da pista, para que sua equipe o conduza ao Parque Fechado ao final da atividade.

21.3 – PROVA – Ao sair da pista, para reparos, o piloto deverá conduzir seu kart ao Parque de Manutenção, por seus próprios meios, e sem nenhum tipo de auxílio externo, onde sua equipe efetuará o reparo, que não poderá incluir a troca de chassi e/ou motor.

21.3.1 – Caso o piloto consiga sanar a avaria na pista, observada a devida segurança e sem se valer de qualquer forma de auxílio de terceiros, ele poderá retornar à prova.

21.3.2 – Caso o problema não seja sanado, e o piloto não consiga levar o kart até o Parque de Manutenção por seus próprios meios e sem auxílio de terceiros, o kart deverá ser estacionado em local seguro, somente sendo retirado ao final das atividades, após a autorização da Direção de Prova.

21.3.3 – Ao final da prova, o kart deverá ser conduzido pelo piloto ao Parque Fechado.

21.4 – A desobediência às disposições contidas nos itens 20.1 e 20.2 implicará na aplicação de penalidades ao piloto infrator conforme estabelecido no RNK e CDA, a critério dos comissários desportivos.

21.5 – A desobediência ao disposto no item 20.3 implicará na exclusão ou desclassificação do piloto infrator.

21.6 – O kart levado ao abastecimento não poderá sofrer qualquer tipo de manutenção, salvo quando autorizado pelo Comissário Técnico.

21.7 – Será proibida qualquer manutenção durante a Tomada de Tempo e no Grid de Largada.

Capítulo XIV DO ABASTECIMENTO

Art. 22 – O abastecimento dos karts deverá obedecer às disposições contidas neste artigo.

22.1 – Tanto para as Tomadas de Tempo, quanto para as provas, os karts deverão ser conduzidos ao Parque de Abastecimento com seus tanques completamente vazios, onde será fornecido o combustível.

22.2 – É terminantemente proibido, sob pena de desclassificação ou exclusão, além de outras penas complementares:

- a) Usar combustível que não seja o fornecido pelos organizadores, ou adulterar o mesmo.
- b) Transportar ou portar recipientes de qualquer espécie na área de abastecimento.
- c) Retornar com o kart ao boxe depois de abastecido.
- d) A permanência no Parque Fechado após o abastecimento e montagem de pneus, de qualquer pessoa que não seja Oficial de Competição.

Capítulo XV DA TOMADA DE TEMPO

Art. 23 – Observadas as disposições contidas no Art. 10 do CNK, a Tomada de Tempo será realizada em uma sessão única de treino classificatório com duração de 10 (dez) minutos, com participação de todos os inscritos na categoria ou agrupamento de categorias.

23.1 – Se eventualmente não houver disponibilidade de cronometragem com sensores, cada piloto terá direito a duas voltas válidas.

23.2 – Os pilotos que, entrarem na pista, mas não conseguirem completar pelo menos uma volta, terão as suas posições no Grid determinadas por sorteio, logo após o último piloto classificado por tempo.

23.3 - Aos pilotos retardatários não será permitido participar da Tomada de Tempo.

23.4 – Os pilotos que não participarem da Tomada de Tempo, terão suas posições no Grid de Largada determinadas por sorteio e alinharão após os que participaram da mesma sem registrar tempo, conforme previsto no item 22.2.

Capítulo XVI DA LARGADA

Art. 24 – Na largada os karts serão dispostos dois a dois, para a saída lançada, observadas as disposições contidas no Art. 12 do CNK.

24.1 – Após a abertura do Parque Fechado, o piloto que sair para a pista e retornar ao Parque Fechado fica impedido de voltar à pista até que seja dada a largada da prova, e de lá largará quando o diretor da prova autorizar, sempre após o último kart do pelotão.

24.2 – É proibida qualquer manutenção no grid de largada

24.3 – Qualquer manutenção, sem troca de equipamento poderá ser autorizada pelo comissário técnico, sendo o kart levado para o Parque de Manutenção, onde permanecerá até que seja dada a largada da prova, e de lá largará quando o diretor de prova autorizar, sempre após o último kart do pelotão.

Capítulo XVII DOS AUXILIARES DE PISTA

Art. 25 – Durante a prova permanecerá na pista, somente, um auxiliar de cada piloto, devidamente identificado por jalecos fornecidos pela organização da prova, que deverá permanecer em local definido pela Direção da Prova, para ajudar qualquer piloto, quando autorizado pela direção de prova e sempre que isso se fizer necessário.

25.1 – Excepcionalmente nas categorias MIRIM, CADETE, JÚNIOR MENOR e JÚNIOR serão admitidos até dois auxiliares para cada piloto.

25.2 – Os auxiliares deverão permanecer, obrigatoriamente, dentro das áreas demarcadas pela organização da prova, só podendo entrar na pista quando o piloto tiver algum tipo de problema.

25.3 – É vedado aos auxiliares permanecerem na beira da pista fazendo sinais aos pilotos.

25.4 – O piloto será responsável pelas atitudes de seu(s) auxiliar(es), podendo tais atitudes acarretar sua exclusão ou desclassificação da prova.

25.5 – Poderá ser cobrada caução pelo jaleco fornecido.

Capítulo XVIII ACESSO À PISTA

Art. 26 – Somente pessoas autorizadas pela organização da prova poderão ter acesso à pista, devendo os demais permanecer na área dos boxes ou locais destinados ao público.

Capítulo XIX DOS MOTORES

Art. 27 – Os motores serão fornecidos pela RBC Preparação de Motores nos termos previstos no Regulamento Técnico dos Torneios.

Capítulo XX DA VISTORIA TÉCNICA

Art. 28 – Ao término da tomada de tempo e das provas, todos os karts serão pesados e vistoriados a critério do Comissário Técnico, ficando retidos no Parque Fechado, até a liberação dos mesmos.

28.1 – Após o término de cada prova, os motores e chassis poderão ser lacrados, ficando à disposição do Comissário Técnico para serem vistoriados a qualquer momento, mesmo que já tenha sido procedida a divulgação dos resultados da prova.

28.2 - Na área destinada à vistoria técnica, somente a presença do piloto será permitida.

28.3 - Será proibida a permanência de mecânicos e auxiliares na área de vistoria técnica, salvo quando autorizada ou solicitada pelo Comissário Técnico.

28.4 – Cada piloto poderá utilizar quantos chassis desejar, podendo os mesmos serem lacrados pelo Comissário Técnico, após sua utilização na tomada de tempo e/ou prova.

28.5 – Somente poderão ser utilizados para Tomada de Tempo e Provas, pneus fornecidos pela organização, que serão lacrados e entregues através de sorteio.

28.6 – Será lacrado apenas um jogo de pneus do tipo “slick” para a Tomada de Tempo e Prova.

28.7 – Os pneus de chuva serão livres, desde que de fabricação nacional e homologados pela CBA, sendo obrigatória para cada participante, a entrega e a montagem, no Parque Fechado, de um jogo, vistoriado e aprovado pelo Comissário Técnico, que será devidamente identificado.

Capítulo XXI DAS RECLAMAÇÕES E APELAÇÕES

Art. 29 – As reclamações técnicas e desportivas somente poderão ser impetradas por concorrentes da mesma prova e da mesma categoria, em formulário próprio, devendo ser apresentadas por escrito e acompanhadas da respectiva caução, cujos valores estão previstos no CDA, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do resultado oficial, através da sua fixação no quadro de avisos.

29.1 – Somente serão aceitas reclamações assinadas pelos pilotos e, em caso do piloto ser menor de idade, pelo seu representante devidamente identificado na Ficha de Inscrição.

Art. 30 – As apelações deverão seguir as disposições contidas no CDA.

30.1 – As custas das apelações corresponderão aos valores previstos no CDA.

Capítulo XXII DAS PENALIZAÇÕES EM MULTAS

Art. 31 – As penalizações em multa obedecerão às disposições contidas no Art. 128 do CDA.

Capítulo XXIII DOS PROGRAMAS HORÁRIOS

Art. 32 – Os programas horários serão divulgados no Regulamento Particular da Prova.

32.1 – Somente poderá ocorrer antecipação de horário com a aprovação expressa de todos os pilotos inscritos.

32.2 – Os horários de treinos nos dias em que não estiverem programadas provas serão de inteira responsabilidade das administrações dos kartódromos.

Capítulo XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33– Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão decididos pelos Comissários Desportivos, baseados no RNK/CBA, CDA/CBA, RIK/FIA e CSI/FIA.

Art. 34 – Nos dias das provas a organização fornecerá obrigatoriamente para a realização do evento os Oficiais de Competição e a presença de Segurança, Ambulância, Médico e Bombeiro.

Art. 35 – É responsabilidade do CLUBE a contratação de cronometragem por sensores eletrônicos.

Art. 36 – Serão consideradas infrações ao presente regulamento e ao Regulamento Técnico, todo e qualquer descumprimento das normas desportivas e técnicas cometidas por chefes de equipe, mecânicos, preparadores, auxiliares, ajudantes, convidados e parentes dos pilotos.

36.1 – A infração praticada pelas pessoas acima relacionadas implicará na punição do piloto responsável, além do afastamento do praticante, nos termos do presente Regulamento.

Art. 37 - Todas as pessoas ligadas a uma determinada equipe ou piloto que se envolverem em brigas ou tumultos serão proibidas de entrar no kartódromo por 60 (sessenta) dias e, em caso de reincidência, ficarão proibidas de entrar o kartódromo até o final do campeonato.

37. 1 - Os pilotos oriundos de equipes banidas do campeonato em decorrência do previsto neste artigo somente poderão continuar participando do campeonato utilizando serviços de equipes não-penalizadas.

Art. 38 – Todas as informações emitidas pelo Diretor de Prova, Comissários Desportivos, Comissário Técnico, Cronometragem, incluindo resultados da Tomada de Tempo e Resultado das Provas, deverão ser fornecidos aos concorrentes através da Secretaria de Prova por de cópias dos documentos oficiais.

Art. 39 - O responsável pela desclassificação do piloto por motivo técnico (chefe de equipe, preparador, mecânico, etc) será penalizado com suspensão de 60 (sessenta) dias em primeiro caso e, em caso de reincidência, o mesmo será banido do campeonato.

Art. 40 – A CBA, FADF, CLUBE, RBC, Patrocinadores e Administração do Kartódromo onde for realizada a prova, eximem-se, por si, como pelos seus órgãos auxiliares, de toda e qualquer responsabilidade civil e/ou penal e/ou administrativa, decorrente de infrações ou acidentes ocorridos durante os treinos, tomadas de tempo, provas ou outras atividades durante o evento, recaindo essa responsabilidade exclusivamente naquele que deu causa ao fato, ao que o piloto concorrente ou seu responsável adere no ato da assinatura de cada inscrição.

REFERÊNCIA OFICIAL	<i>IN-FADF nº 002-2010</i>
Homologo o presente Regulamento Desportivo do Campeonato de Kart do DF para a temporada de 2010. Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2010.	
Federação de Automobilismo do Distrito Federal – FADF Napoleão Augusto Ribeiro Presidente	